



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos**

minutos, sem a introdução de ar adicional Após a instalação dos aparelhos sanitários, serão submetidos à prova de fumaça sob pressão mínima de 0,25 KPa (0,025 M.C.A.), durante 15 minutos Para as tubulações enterradas externas à edificação, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- O teste deve ser feito preferencialmente entre dois poços de visita ou caixas de inspeção consecutivas;
- A tubulação deverá estar assentada com envolvimento lateral, porem, sem o aterro da vala;
- Os testes serão feitos com água, fechando a extremidade da jusante do trecho e enchendo-se a tubulação através da caixa de montante Este teste hidrostático poderá ser substituído por prova de fumaça, devendo, neste caso, estarem as juntas totalmente descobertas.

#### **Geral**

Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a Contratada deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados

A Contratada deverá atualizar os desenhos do projeto à medida em que os serviços forem executados, devendo entregar, no final dos serviços e obras, um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída

#### **NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

A execução de serviços de Instalações Hidráulicas de Esgotos Sanitários deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Praticas de projeto, construção e manutenção de Edifícios públicos Federais
- Normas da ABNT e INMETRO
- NBR 7229 - Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais - Procedimento NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgotos Sanitários;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

#### **2.2.8. INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

#### **83635 EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO**



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos



Extintores de Incêndio de Pó Químico Deverão ser do tipo portátil de pó químico seco (PQS), com capacidade individual de 4Kg, com selo de conformidade ABNT e fabricada segundo os padrões fixados pela EB – 148 da ABNT, identificados conforme a NBR-7532 da ABNT.

O pó químico para extinção de incêndio deverá ser à base de bicarbonato de sódio, conforme a EB-250 da ABNT com propelente a base de nitrogênio. Os cilindros deverão ser dotados de manômetros e válvulas auto-selante.

#### **C4394 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA**

Em decorrência do fato da edificação dispor de um Grupo Diesel Gerador de emergência, com capacidade adequada para alimentação de todo o sistema de iluminação da edificação e contando com o fato da partida e transferência de carga do mesmo ocorrer em um período inferior a 10 segundos a partida do momento de falta de energia elétrica comercial, não estamos considerando a implementação de sistemas de iluminação de emergência no complexo de edificações em questão.

#### **C4626 PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)**


As sinalização de saídas estão apresentadas em plantas específicas, devendo possuir dimensionais e espelhos conforme normas específicas (NBR 14.434), sendo do tipo "fotoluminescentes".

#### **84665 PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO**

Cores: Vermelho Munsell 5R 4/14 e Amarelo Munsell 2,5 YG 9/14 ou 5Y 8/12. marcação de piso, parede e/ou coluna, destinada a indicar a presença de um extintor;

  
Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63

**MEMORIAL DESCRITIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA</b>	
--	--	---

**MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE CÁLCULO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**1. DA EDIFICAÇÃO:**

**Número da A.R.T. do projeto:** 060433694200476

**Classificação da edificação:** C-1

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Barroquinha / CE.

**Denominação:** ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DOS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

**Projetista:** Claudio José Queiroz Barros.

**Risco:** Baixo – até 300MJ/m<sup>2</sup>

**Endereço:** Rua do Comercio – CE 187 s/n , Distrito de Bitupitá – Barroquinha-CE.

**Área total construída:** 174,25 m<sup>2</sup>

**Área total do terreno:** 174,25 m<sup>2</sup>

**Número de Pavimentos:** 01

**Altura considerada:** 4,7m

**Altura total da edificação:** 4,7m

**Características do Imóvel:** O referido Mercado será reformado, e se encontra em fase de aprovação, para adequação das atuais estruturas, portanto suas instalações de combate a incêndio e pânico serão implantadas conforme projeto.

**2. INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO E COMBATE Á INCÊNDIO E PÂNICO:**

	Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	X	Iluminação de emergência
	Separação entre edificações		Deteção de incêndio
	Segurança estrutural nas edificações		Alarme de incêndio
	Compartimentação horizontal	X	Sinalização de emergência
	Compartimentação vertical	X	Extintores
	Controle de material de acabamento		Hidrantes
X	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos
	Elevador de emergência		Espuma
	Brigada de incêndio		Plano de intervenção de incêndio
	SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas		Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> )



## 2.1. ENQUADRAMENTO

NT 001 - Procedimento Administrativo;  
 NT 002 - Terminologia e Simbologia de Proteção Contra Incêndio;  
 NT 004 – Sistema de Proteção por Aparelhos Extintores;  
 NT 005 – Saídas de Emergência;  
 NT 008 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco;  
 NT 009 – Iluminação de emergência;  
 NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

## 3. ACESSO DE VIATURAS:

Esta edificação localiza-se no distrito de Bitupitá, com acesso facilitado pela CE-187, bem como esse prédio esta situado as margens de uma avenida..




## 4.SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações de emergências ficarão em pontos estratégicos como: indicação e acessos de escadas, saídas para a via pública, áreas de refúgio e outros tipos de escape.

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO.

Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
	SINALIZAÇÃO DE ROTAS DE FUGA	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: pessoa correndo para a direita em verde e fundo fotoluminescente com seta indicativa (fusão das 2 sinalizações x(homem) e y(seta) na dimensão mínima exigida)	Indicação da direção (esquerda ou direita) de uma rota de saída.
	SINALIZAÇÃO REFERENTE À LOCAÇÃO DO EXTINTOR	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Bordas: Amarelas	Locação do Extintor



	<p>EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (ABC)</p>	<p>Símbolo: Circular Fundo: Branco</p>	<p>Acima do extintor, em local visível.</p>
	<p>SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.</p>	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" e ou Pictograma e ou seta Direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre &gt; 50 mm</p>	<p>Indicação da saída de Emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).</p>
	<p>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</p>		<p>Localizada em acessos conforme indicado em projeto.</p>

### 5. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**Tipo de lâmpada:** Lâmpadas halógenas (quartzo/iodo) Aureolux

**Potência (Watt):** 12 v/55wats

**Tensão de Alimentação:** 110/220 (chave de seleção interna)

**Frequência:** 50/60hz

**Tempo de recarga (após descarga Máxima):** 24 h.

**Autonomia:** BLH 20/55 - 8hs

**Nível de iluminação:** 950 lúmens;

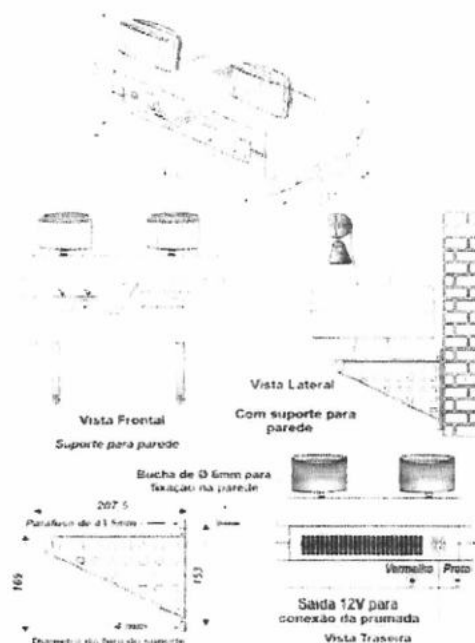
**Previsão em Norma:** 3 lux para locais abertos e 5 lux para escada e locais com obstáculos.

A alimentação das luminárias de emergência será sempre por disjuntor exclusivo, sem interrupção, durante 24 h, não podendo em hipótese alguma ser desligado, a não ser para teste mensal ou semestral durante o mínimo de 1 hora.

Equipamentos de emergência, em geral, não podem ser superiores a 30 V (AC/DC), em locais de combate a incêndio.

O bloco sugerido para o sistema foi o BLH 20/55, Aureonlux, com sistema de comutação automática, sistema de proteção de bateria contra carga excessiva, uma vez alimentada pela rede local, esta manterá a bateria em carga e em flutuação. Na falta de energia o sistema de comutação automático será ativado, mantendo os faróis acessos até o fim de sua autonomia que é de 8 horas.

**Características Mecânicas:** Gabinete com divisória interna, composição plástica, polietireno de alto impacto, (PSAI), cor cinza, resistente a 70° C/2 h.



## 7. SISTEMA DE PROTEÇÃO POR APARELHOS EXTINTORES:

**Risco da edificação:** C1 - Baixo

**Altura de instalação do extintor (metros):** 1,60 m, com sinalização horizontal, de 1m<sup>2</sup>, sob o equipamento.

Distribuição dos aparelhos extintores.

QUANT.	TIPO	CAPACIDADE EXTINTORA	LOCALIZAÇÃO
04	PQS	6 kg- ABC	Mercado

**PÓ QUÍMICO SECO - CLASSES DE FOGO "A", "B" e "C"**  
DEVERÃO TER CARGA MÍNIMA DE 6 kg, CONSTRUÇÃO EM TUBO DE AÇO SEM COSTURA, CONFORME, NORMAS ABNT - 148/62.

## 8. SAÍDA DE EMERGÊNCIA

### **Cálculo da População:**

Dimensionamento de população

$$P = A / 4$$

Onde:

P= População máxima.

A= Área total do Ambiente (em metros quadrados).

4= número de pessoas por m<sup>2</sup> de área.

$$P = 174,25/4$$

$$P = 43,56$$

**P = 44,00 PESSOAS.**

**Calculo da população conforme coeficiente da Tabela 4 (anexo da NT 005/2008).**

**Numero de unidades de saídas**

$$N = P/C$$

Onde:

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro.

P = população, conforme coeficiente da Tabela 4 (anexo da NT 005/2008) e critérios das seções 4.3 e 4.4.1.1.

C = capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 4 (anexo da NT 005/2008).

U=100 conforme Tabela 4 (anexo da NT 005/2008).

$$N = 44,00 / 100$$

$$N = 0,44$$

**N = 1 (número de unidades de passagem adotadas).**

**Tipo da saída:** Portas 04 unidade

**Largura da Saída:** 1,47m

**Valor da unidade de passagem:** 0,55.

---

**Extensão das saídas (m):**  $4 \times 1,47\text{m} = 5,88\text{m}$

**Total de unidades de passagens obtidas pela extensão total das saídas:** 10,69 unidades de passagens.

**Obs:** As saídas projetadas são suficientes, já que pela população o valor calculado foi de **1,00 unidades de passagens**, nos cálculos encontramos um número maior, que conclui o atendimento total de escoamento da população.















PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ



OBRA: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ

ORÇAMENTO BÁSICO

SINAPI SET/2014 C/ DESONERAÇÃO E

SEINFRA 23.1

ITEM	CODIGO	SERVICOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
2.6.6	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35,80	2,34	83,77	
2.6.7	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	538,10	3,43	1.845,68	
2.6.8	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	108,80	4,64	504,83	
2.6.9	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	45,10	11,50	518,65	
2.6.10	73614	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 15MM (1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	9,56	9,56	
2.6.11	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	146,10	10,22	1.493,14	
2.6.12	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	206,11	206,11	
2.6.13	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	8,66	34,64	
2.6.14	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	4,00	111,78	447,12	
2.7	2.7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
2.7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	3,00	280,88	842,64	
2.7.2	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	3,00	175,17	525,51	
2.7.3	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	76,47	229,41	
2.7.4	75030/001	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	29,00	14,16	410,64	
2.7.5	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACÃO E CONFECCÃO	UN	2,00	104,34	208,68	
2.7.6	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	18,50	55,50	
2.7.7	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	3,00	12,48	37,44	
2.7.8	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	11,70	11,70	
2.7.9	74165/001	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,40	19,32	46,37	
2.7.10	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAOAIS	M	12,40	38,10	472,44	
2.7.11	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	1,00	314,47	314,47	
2.7.12	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	1,60	214,78	343,65	
2.8	2.8	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					
2.8.1	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	196,66	786,64	
2.8.2	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	6,00	263,08	1.578,48	
2.8.3	C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	13,00	13,51	175,63	
2.8.4	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	4,00	19,12	76,48	
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>68.272,56</b>

TOTAL GERAL SEM BDI	69.046,71
BDI (22,47%)	15.514,80
TOTAL GERAL	84.561,51

Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ

OBRA: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITA  
LOCAL: SEDE E DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ

## MEMORIA DE CALCULO

Item	Descrição	Comprimento	Altura	Quantidade	Total	Área
1.1	1.1 PLACA DE OBRA					
1.1.1	74209/001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2	1,5	1	3	m <sup>2</sup>
				<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
2.1	2.1 DEMOLIÇÕES					
2.1.1	72224 DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	9,7	21,7	1		210,49 m <sup>2</sup>
				<b>TOTAL</b>		<b>210,49 m<sup>2</sup></b>
2.1.2	73899/002 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TUOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO					
		Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume
	Bancada	1,2	0,15	0,85	1	0,15 m <sup>3</sup>
	Bancada	1,85	0,15	0,85	1	0,24 m <sup>3</sup>
	Bancada	2,17	0,15	0,85	1	0,28 m <sup>3</sup>
	Bancada	2,32	0,15	0,85	1	0,30 m <sup>3</sup>
				<b>TOTAL</b>		<b>0,97 m<sup>3</sup></b>
2.1.3	73801/001 DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	8,2	20,2	1		165,64 m <sup>2</sup>
				<b>TOTAL</b>		<b>165,64 m<sup>2</sup></b>
2.1.4	72125 REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA					
		Perímetro Interno	Altura	Quantidade		Área
		48,65	2,4	1		116,76 m <sup>2</sup>
		Perímetro Externo	2,4	1		139,20 m <sup>2</sup>
				<b>TOTAL</b>		<b>255,96 m<sup>2</sup></b>
2.2	2.2 COBERTURA					
2.2.1	84033 COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO Iguar ao item 3.1.1					
						Área
						210,49 m <sup>2</sup>
2.2.2	C4460 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) Iguar ao item 3.2.1					
						Área
						210,49 m <sup>2</sup>
2.2.3	73986/001 FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	8,2	20,2	1		165,64 m <sup>2</sup>
						Área
						165,64 m <sup>2</sup>
2.3	2.3 PAREDES E REVESTIMENTOS					
2.3.1	87495 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAM.					
		Comprimento	Altura	Quantidade		Área
	Banheiro	1,25	3,8	2		9,50 m <sup>2</sup>
	Banheiro	1,6	3,8	1		6,08 m <sup>2</sup>
	Banheiro	3,1	3,8	2		23,56 m <sup>2</sup>
	Banheiro	2	3,8	2		15,20 m <sup>2</sup>
	Bancada	1,6	0,85	1		1,36 m <sup>2</sup>
	Bancada	0,4	0,85	2		0,68 m <sup>2</sup>
	Bancada	1,6	0,85	1		1,36 m <sup>2</sup>
	Bancada	2,05	0,85	1		1,74 m <sup>2</sup>
	Bancada	1,1	0,85	1		0,94 m <sup>2</sup>
	Poço	1,3	0,9	2		2,34 m <sup>2</sup>
	Poço	2	0,9	2		3,60 m <sup>2</sup>
				<b>REDUÇÃO</b>		<b>-5,69 m<sup>2</sup></b>
				<b>TOTAL</b>		<b>60,67 m<sup>2</sup></b>
2.3.2	87879 CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM					
			Área	Quantidade		Total
			60,67	2		121,34 m <sup>2</sup>
				<b>TOTAL</b>		<b>121,34 m<sup>2</sup></b>
2.3.3	87531 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES I					
		Comprimento	Altura	Quantidade		Área
	Banheiro	1,25	2	4		10,00 m <sup>2</sup>
	Banheiro	1,6	2	2		6,40 m <sup>2</sup>
	Banheiro	3,1	2	4		24,80 m <sup>2</sup>
	Banheiro	2	2	4		16,00 m <sup>2</sup>
	Bancada	1,6	0,85	2		2,72 m <sup>2</sup>
	Bancada	0,4	0,85	4		1,36 m <sup>2</sup>
	Bancada	1,6	0,85	2		2,72 m <sup>2</sup>
	Bancada	2,05	0,85	2		3,49 m <sup>2</sup>
	Bancada	1,1	0,85	2		1,87 m <sup>2</sup>
	Poço	1,3	0,9	2		2,34 m <sup>2</sup>
	Poço	2	0,9	2		3,60 m <sup>2</sup>
				<b>TOTAL</b>		<b>75,30 m<sup>2</sup></b>
2.3.4	87775 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, E Iguar ao item 3.3.2 menos o item 3.3.3					
						Área
						45,04 m <sup>2</sup>
2.3.5	87266 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA / Iguar ao item 3.3.3					
						Área
						75,30 m <sup>2</sup>
2.3.6	88483 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 Iguar ao item 3.3.4 mais o item 3.1.4					
						Área
						302,00 m <sup>2</sup>
2.3.7	88487 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 Iguar ao item 3.3.6					
						Área



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ

OBRA: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITA  
LOCAL: SEDE E DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ



MEMORIA DE CALCULO

		TOTAL	=	302,00	m <sup>2</sup>			
2.4	2.4	<b>PISO</b>						
2.4.1	87760	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA igual ao item 3.1.3						
		TOTAL	=	165,64	m <sup>2</sup>			
2.4.2	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO igual ao item 3.4.1						
		TOTAL	=	165,64	m <sup>2</sup>			
2.5	2.5	<b>ESQUADRIAS E BANCADAS</b>						
2.5.1	9875	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA						
		Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
		1,8	x	0,36	x	1	=	0,65 m <sup>2</sup>
		0,6	x	0,36	x	1	=	0,22 m <sup>2</sup>
		TOTAL	=	0,87	m <sup>2</sup>			
2.5.2	73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS						
		TOTAL	=	1,00	un.			
2.5.3	73910/003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS						
		TOTAL	=	2,00	un.			
2.5.4	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG						
		Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
		1,47	x	2,4	x	1	=	3,53 m <sup>2</sup>
		TOTAL	=	3,53	m <sup>2</sup>			
2.	C2021	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA DE 1 FACE						
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
		2,3	x	0,6	x	1	=	1,38 m <sup>2</sup>
		1,5	x	0,6	x	1	=	0,90 m <sup>2</sup>
		1,7	x	0,6	x	1	=	1,02 m <sup>2</sup>
		1,2	x	0,3	x	1	=	0,36 m <sup>2</sup>
		TOTAL	=	3,66	m <sup>2</sup>			
2.6	2.6	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
2.6.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	17,00	un.			
2.6.2	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	1,00	un.			
2.6.3	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	3,00	un.			
2.6.4	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V						
		TOTAL	=	2,00	un.			
2.6.5	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	21,00	un.			
2.6.6	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	35,80	m			
2.6.7	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	538,10	m			
2.6.8	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	108,80	m			
2.6.9	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	45,10	m			
2.6.10	73614	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 15MM (1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	1,00	m			
2.6.11	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	146,10	m			
2.6.12	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FO						
		TOTAL	=	1,00	un.			
2.6.13	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	4,00	un.			
2.6.14	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA						
		TOTAL	=	4,00	un.			
2.7	2.7	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
2.7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P						
		TOTAL	=	3,00	un.			
2.7.2	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P						
		TOTAL	=	3,00	un.			
2.7.3	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	3,00	un.			
2.7.4	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	29,00	m			
2.7.5	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA						
		TOTAL	=	2,00	m			
2.7.6	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	3,00	un.			
2.7.7	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013						
		TOTAL	=	3,00	un.			
2.7.8	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013						
		TOTAL	=	1,00	un.			
2.7.9	74165/001	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		TOTAL	=	2,40	m			
2.7.10	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAOAIS						
		TOTAL	=	12,40	m			
2.7.11	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNI						
		TOTAL	=	1,00	un.			
2.7.12	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ

OBRA: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITA

LOCAL: SEDE E DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ



MEMORIA DE CALCULO

			Comprimento	x	Quantidade	=	Total	
			0,80	x	2	=	1,60	m
					TOTAL	=	1,60	m
2.8	2.8	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO						
2.8.1	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
					TOTAL	=	4,00	un.
2.8.2	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA						
					TOTAL	=	6,00	un.
2.8.3	C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)						
					TOTAL	=	13,00	un.
2.8.4	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO						
					TOTAL	=	4,00	un.

  
Patrick Melo Cavalcanti  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.043-63





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ

OBRA: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	774,15	<u>100,00%</u>	<u>0,00%</u>	<u>0,00%</u>	<u>100,00%</u>
			774,15	-	-	774,15
2.0	MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITÁ	68.272,56	<u>0,00%</u>	<u>45,00%</u>	<u>55,00%</u>	<u>100,00%</u>
			-	30.722,65	37.549,91	68.272,56
	PORCENTAGEM	100,00%	1,12%	44,50%	54,38%	100,00%
TOTAL GERAL (SEM IPI)		69.046,71	774,15	30.722,65	37.549,91	69.046,71
ADI		15.514,80	173,95	6.903,38	8.437,47	15.514,80
TOTAL GERAL		84.561,51	948,10	38.574,13	84.561,51	84.561,51



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>8,65</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DE)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 = 22,47\%$$



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxilio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>47,96</b>	<b>18,68</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,30
C3	Férias indenizados	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>15,35</b>	<b>11,62</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,70</b>	<b>3,62</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
<b>E1</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>88,81</b>	<b>50,72</b>

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação DO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2015-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **90 (noventa) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2015-TP**

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Secretaria de Finanças

Rua Onze de Maio, 739 - Centro - Barroquinha - Ceará

Fone: (88) 3623-1137

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Amanajás de Araújo Pereira  
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2015-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro- Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 05.009/2015-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.009/2015-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}$$



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



365

T<sub>x</sub> = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **90 (noventa)** dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0501.20.605.0014.1.007–CONST. AMP E REFORMA DE MERCADOS E DE MATADOURO – Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05.003/2015-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Ficaa contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.

7.2 - A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA  
CNPJ N°  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: